



## Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos  
Departamento de Contratos - SEPLAN

### 1º TERMO ADITIVO - LEI Nº 14.133/2021

Processo nº 05060654.000001/2026-16

**Unidade Gestora:** Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá -SDU

	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2025-SDU, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU) E A EMPRESA BEMFRIO SERVIÇOS LTDA
--	--

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.060.724/0001-07, com endereço na Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, 3º Piso, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá/PA, neste ato representada por seu Superintendente, senhor Fernando Silva Pacheco, nomeado pela Portaria nº 4.135/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.077.955/0001-30, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1195, bairro Liberdade, Marabá/PA, CEP: 68.501-290, telefone (94) 99185-7690 / 98134-8272, e-mail bruno.p.araujo@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Bruno Araujo dos Passos, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 05060654.000001/2026-16 e em observância às disposições da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90086/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preço nº 558/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2025-SDU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2025 – SDU, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de centrais de ar condicionado para suprir as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, (17/01/2026 a 17/01/2027).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2025 – SDU encontra respaldo nos arts. 105 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O art. 105 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, quando necessária à garantia da continuidade de serviços essenciais, desde que devidamente justificada e preservadas as condições originalmente pactuadas.

2.3. Por sua vez, o art. 132 do referido diploma legal estabelece que as alterações contratuais, inclusive aquelas relativas à prorrogação do prazo de vigência, devem ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado.

2.4. No caso concreto, a prorrogação contratual tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, indispensáveis ao adequado funcionamento das instalações e ao desempenho das atividades finalísticas da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, sem alteração do objeto ou do valor contratual, atendendo, assim, ao interesse público.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2025 – SDU, objeto do presente Termo Aditivo, não implica acréscimo de valor, reajuste de preços ou alteração quantitativa do objeto contratado, permanecendo inalterado o valor global do contrato, fixado em R\$ 24.908,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oito reais), conforme pactuado no instrumento contratual originário

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2401 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU;  
Fonte de Recurso: 15 122 0001 2.072 - Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### **6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### **7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos representantes das partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**FERNANDO SILVA PACHECO**  
Superintendente  
Contratante

**BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ N.º 26.077.955/0001-30  
Contratada

